

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

LEI Nº 240/89

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São Sebastião do Rio Verde, para o exercício de 1990.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, Decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei :

Art.1º.- Fica aprovado o Orçamento do Município de São Sebastião do Rio Verde, para o exercício fínancieiro de 1990, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a Receita em R\$17.200.000,00 (Dezessete milhões e duzentos mil cruzados novos) e fixa a Despesa em igual importância.

Art.2º.- A RECEITA será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas e Outras Receitas na forma da legislação em vigor, observado o seguinte desdobramento:

1.0- RECEITAS CORRENTES

1.1- Receita Tributária.....	R\$ 28.500,00	R\$ 12.084.500,00
1.2- Receita Patrimonial.....	R\$ 1.000,00	
1.3- Receita Industrial.....	R\$ 1.000,00	
1.7- Transferências Correntes.....	R\$ 12.047.000,00	
1.9- Outras Receitas Correntes.....	R\$ 7.000,00	

2.0- RECEITAS DE CAPITAL

2.1- Operações de Crédito.....	R\$ 10.000,00	R\$ 5.115.500,00
2.2- Alienação de Bens.....	R\$ 16.000,00	
2.4- Transferências de Capital.....	R\$ 5.060.000,00	
2.5- Outras Receitas de Capital.....	R\$ 29.500,00	
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA.....		R\$ 17.200.000,00

Art.3º.- A DESPESA será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, discriminada da seguinte forma:

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

anexada por Funções de Governo e Unidades Orçamentárias, e conforme desdobramento:

a) DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

1.1- Corpo Legislativo.....	R\$150.000,00
1.2- Secretaria da Câmara.....	R\$130.000,00
2.1- Gabinete e Secretaria da Prefeitura.....	R\$950.000,00
2.2- Serviço de Finanças.....	R\$1.700.000,00
2.3- Serviço de Educação e Cultura.....	R\$4.870.000,00
2.4- Serviço de Saúde e Assistência Social.....	R\$3.700.000,00
2.5- Serviço de Obras, Viagem e Serviços Urbanos.....	R\$5.700.000,00
TOTAL.....	R\$17.200.000,00

b) DESPESAS POR FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS

01 - Legislativa.....	R\$280.000,00
03 - Administração e Planejamento.....	R\$1.500.000,00
07 - Desenvolvimento Regional.....	R\$250.000,00
08 - Educação e Cultura.....	R\$4.870.000,00
10 - Habitação e Urbanismo.....	R\$2.700.000,00
13 - Saúde e Saneamento.....	R\$3.700.000,00
15 - Assistência e Previdência.....	R\$900.000,00
16- Transportes.....	R\$3.000.000,00
TOTAL.....	R\$17.200.000,00

c) DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES	
3.0- Despesas de Custeio.....	R\$9.158.530,00
3.2- Transferências Correntes.....	R\$1.096.470,00
	R\$10.245.000,00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

DESPESAS DE CAPITAL

4.1- Investimentos.....	R\$ 5.825.000,00	R\$ 6.955.000,00
4.2- Investimentos Financeiros.....	R\$ 200.000,00	
4.3- Transferências de Capital.....	R\$ 930.000,00	
TOTAL.....		R\$ 17.200.000,00

Art.4º- A aplicação dos recursos discriminados no art.3º, far-se-á de acordo com a programação esta-
belecida para as Unidades Orçamentárias, aprovada nos anexos componentes da presente Lei.

Art.5º- Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da Recel-
ta até o limite das Despesas de Capital, conforme previsto no inciso III, do art.167, da Constituição Federal,
bem como, dentro das normas em vigor.

Art.6º- Revogada as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro-
de 1990.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei perten-
cer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde, 22 de novembro de 1989.

João Ribeiro Mira

Prefeito Municipal

Elida Maria Guimarães Carvalho

Oficial Administrativa